



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

| Cargo    | Quantidade | Carga Horária     | Prazo da contratação |
|----------|------------|-------------------|----------------------|
| Dentista | 01         | 20 horas semanais | 31/12/2024           |

**Art. 2º** A remuneração mensal é a seguinte:

I - Para dentista o valor é de R\$ 3.947,67 para o contrato de 20 horas semanais.

Parágrafo único. O valor da remuneração será reajustado no mesmo percentual dos cargos para servidores efetivos.

**Art. 3º** O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência;

V – vale refeição conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.

**Art. 4º** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2032 – Manutenção do E.S.F.

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 6º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 12 de janeiro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 12 DE JANEIRO  
DE 2024**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A contratação que se busca autorização legislativa faz-se necessária para suprir a lacuna que existe desde o pedido de exoneração do servidor ocupante da vaga. Dessa forma, com o intuito de prestar um bom atendimento e serviços na esfera odontológica, necessário se faz a contratação de dentista para ocupar o cargo que até o presente momento encontra-se vago.

Sendo assim, diante da grande procura aos serviços na UBS evidente se faz a necessidade de contratação de profissional para ocupar a vaga evitando dessa forma que haja algum prejuízo aos serviços prestados e a comunidade barraconense.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário-financeiro haja vista a despesa não ultrapassar dois exercícios, a teor do art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal.